



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.040, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

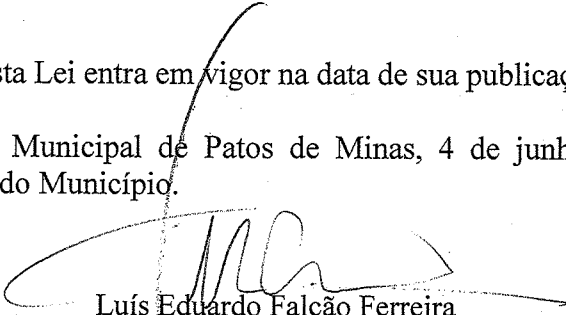
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020 para alterar valor a pessoas físicas com repasse financeiro na modalidade Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O crédito adicional suplementar será aberto na dotação orçamentária 01.11.02.13.392.0005.1.0904 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - Covid-19, 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será incluída pela abertura de crédito especial em lei específica, conforme inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 4 de junho de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO

Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				...
Função
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
...
Função 13 - Cultura (Subfunção: 392 - Difusão Cultural)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
392	5	*	Pessoa Física a Preencher Requisitos em Situação Emergencial	80.000,00
...

** Será criada a partir da abertura de crédito especial em lei específica.*